



Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 915

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO".

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou em eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, visando o custeio do transporte de 98 escolares carentes de 1º grau, das seguintes localidades:

- Salto Canoinhas, Campina dos Santos até o Colégio Estadual Luiz Davet-Sede, 05 alunos.
- Palmital, Rio Bonito até o Colégio Estadual Luiz Davet-Sede, 07 alunos.
- Paiçol Velho, Butiá, até o Colégio Estadual Luiz Davet-Sede, 18 alunos.
- Pulador até o Colégio Estadual Luiz Davet-Sede, 17 alunos.
- São Roque, Colônia Ruthes, Colônia Santo Antonio, até o Colégio Estadual Luiz Davet-Sede, 23 alunos.
- São Roque, Colônia Ruthes, até a Escola Básica "Frei André Malinski" na localidade de Rio Novo, neste Município, 28 alunos.

Parágrafo Único- O transporte a que se refere este artigo será efetuado por 2 (dois) micro-ônibus de propriedade desta Prefeitura.

Art.2º- As despesas advindas desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 25 de novembro de 1991


Cláudio Gadotti

PREFEITO MUNICIPAL